

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de **ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO** para a Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – Descrição: Água mineral natural, proveniente de fonte subterrânea, envasada na origem, isenta de gás carbônico adicionado. Produto destinado ao consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, Embalagem: 500ml, recipiente em PET ou material atóxico e lacrado. Validade e lote impressos na embalagem.	2000	und	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – Descrição: Água mineral natural, proveniente de fonte subterrânea, envasada na origem, com adição de dióxido de carbono (CO ₂) ou naturalmente gaseificada. Produto destinado ao consumo humano, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem 500ml, recipiente em PET ou outro material atóxico e lacrado. Validade e lote impressos na embalagem.	2000	und	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00



3	CHÁ TIPO ERVA CIDREIRA: sabor natural, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	35	PCT 1 KG	R\$	48,44	R\$	1.695,40
4	AÇÚCAR - tipo cristal	45	PCT 5KG	R\$	22,81	R\$	1.026,45
5	CAFÉ – Com mistura 100% arábica, com torra média e aroma intenso, rico em aroma, perfume, doçura e ligeira acidez, 500g com selo de pureza ABIC. Apresentar laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA) ou selo de Pureza ABIC.	170	PCT 500G	R\$	43,09	R\$	7.325,30
6	MARGARINA VEGETAL - com sal, cremosa, primeira qualidade, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, deve ter registro no Ministério da Agricultura e Saúde, pote de 1kg.	45	EMB 1 KG	R\$	18,76	R\$	844,20
7	PÃO FRANCÊS – 50g, produto com condições higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados pela ANVISA.	350	Kg	R\$	26,68	R\$	9.338,00
TOTAL						R\$	29.909,35

1.3. O fornecimento deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato, e terá prazo de execução até 30 de abril de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** As especificações objeto desta contratação se encontram elencadas no item 1 deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, exceto o item 7 (pão francês), contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, no seguinte endereço:

**Avenida Presidente Alves de Castro – S/N – Vila São Sebastião – Senador Canedo – Goiás
CEP 75.262-292**

- 4.2.** O fornecimento do item 7 (**PÃO FRANCÊS**) será de forma parcelada, **2 vezes ao dia, sem custo adicional, entregue diariamente de segunda à sexta feira, pela manhã entre 07:00 e 08:00hs, e pela tarde entre 14:00 e 15:00hs de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, no mesmo endereço.**
- 4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.



4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A Câmara Municipal de Senador Canedo, se reserva ao direito de solicitar amostras dos itens ofertados durante o processo de aceitação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.



- 5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro da data de validade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, terá como fiscal a servidora **NUBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 29.909,35 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, obtidas por meio de pesquisa de preços com pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos do duodécimo, na seguinte dotação orçamentária:
01.01.031.0101.2.050.3.3.90.30

13. DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail para o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo – GO, endereço eletrônico compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Senador Canedo, no setor de protocolo, situado na Avenida Presidente Alves de Castro – S/N – Vila São Sebastião – Senador Canedo – GO, CEP: 75.262-292.

Senador Canedo, 30 de janeiro de 2026.



LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL
Coordenador de Contratos e Convênios

